



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Estado de São Paulo

Rua José Fernandes da Silva, 28 -- Tel: (12) 3677-9700

LEI Nº 779 DE 22 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO,
Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a celebrar convênio e seus respectivos aditamentos com a Instituição Financeira – COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, com sede a Rua Paraguai n.º 1407 – 1º andar, Centro, Município de Medianeira, Paraná – CEP n.º 85.884-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 78.414.067/0001-60, objetivando a disponibilização aos servidores e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, gerenciamento da folha de pagamento, empréstimos e financiamentos consignados com debito em folha e outros assuntos conforme termo de convenio e contrato único de prestação de serviços.

Parágrafo Único – O instrumento de convênio e contrato de que trata o *caput*, bem como os respectivos aditamentos, deverão obedecer a normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos á 20 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de julho de 2019.


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal